



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.773/2012.

**AUTORIZA O SUBSÍDIO FINANCEIRO EM PROGRAMA DE HABITAÇÃO, ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.601.0095.2.132 – INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLAS (META 08.06).

3.3.90.39.99.07 – Outros Serviços.....R\$ 8.000,00

**Parágrafo Único** – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os decorrentes do superávit financeiro, recurso 01, do Balanço do exercício de 2011.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar ora autorizado e o já previsto no orçamento e suplementado por decreto destinar-se-á para o custeio de despesas com subsídios na contratação de máquinas para terraplenagem, escavação e remoção de terra em propriedades rurais, até o limite máximo de 03 (três) horas de máquina por agricultor, sendo de no máximo 100 horas no total do programa.

**Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da dotação prevista no Art. 1º.

**Art. 3º** - Os serviços estão previstos na Lei Municipal 1450/1998.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Julho de 2012.

**SERGIO DRUMM**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

**PEDRO EMILIO MASSMANN**,  
Secretário Municipal de Administração.